

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### LEI Nº 731/2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 672/2021 que versa sobre a concessão de bolsa atleta e incentivo ao esporte amador no Município de Sabáudia-PR, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a alinha “c” do §1º o §4º e §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 672/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§1º (...)

c) comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo quando houver;

(...)

§4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei poderá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição ou após a realização do evento, mediante apresentação da documentação exigida e demais comprovantes dos valores gastos para avaliação de pedido de restituição.

§5º A Secretaria responsável pela análise do requerimento, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deferi-lo ou não, a partir da data do seu protocolo quando solicitado em data anterior ao evento. Quando o pagamento dos valores forem solicitados após a realização do evento, a Secretaria terá o prazo de 15 dias para deferi-lo ou não, a contar da data do protocolo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

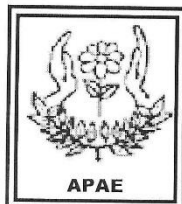
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**  
**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial  
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SABAUDIA PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SABÁUDIA, com sede em SABÁUDIA, na Rua Geraldo Caetano da Silva, nº s/nº, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Heri Luiz Gibim, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 17 de NOVEMBRO DE 2022 com a seguinte ordem do dia:

- 1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022**
- 2- **Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.**
- 3- **Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sabáudia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sabáudia.**
- 4- **Outros**

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Assinado de forma eletrônica em Sabáudia, 19 de Outubro de 2022.  
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:024773030001  
EXCEPCIONAIS:02477303000125  
Dados: 2022.10.19 16:04:48 -02'00"

**HERI LUIZ GIBIM**  
**PRESIDENTE APAE**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 084/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Registro de Preços
---	--	---

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, SHOW ARTÍSTICO DE BANDA E SHOW ARTÍSTICO DE DUPLA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

Após pedido de esclarecimento, verificou-se a necessidade de alteração do descritivo dos itens do **LOTE 05 – LOCAÇÃO DE TENDAS**, visando atender a necessidade do Município e viabilizar competitividade. Desta forma, diante da Autotutela Administrativa e, ainda, na busca de sanar tal vício a tempo de forma que não prejudique o andamento do procedimento licitatório, resolveu retificar o edital. Desta feita com fulcro no art. 21, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá influenciar na apresentação das propostas, informamos que haverá alteração da data da sessão, conforme publicação deste aviso e em respeito ao Princípio da Publicidade posterior envio a todas as empresas que retiraram o referido edital através de protocolo até o presente momento. Destacamos ainda que o edital retificado se encontra disponível junto ao sítio eletrônico do Município de Sabáudia através do link de licitações e plataforma do Comprasnet. Portanto seguem informações a respeito do reagendamento da sessão e retirada do edital retificado:

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 108/2014, Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei nº 8.666 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:** até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2022.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 04 de novembro de 2022 a partir das 08h30min.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

**RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS:** a partir do dia 20 de outubro de 2022 até o dia 04 de novembro de 2022, através do endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 19 de outubro de 2022.

Moisés Soares Ribeiro  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº291/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JULIA CRISTINA BELOTI DA SILVA**, matricula nº1349691 Recepcionista do Setor de Indústria e Comércio (02) duas diárias no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) para custeio de viagem ao Município de Ibiporã-PR, nos dias 26 e 27 de Outubro de 2022 para realizar o curso de Reciclagem no Sistema de Cadastro Rural – SNCR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 19 de Outubro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2032 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 19 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

**PORTARIA Nº 044/2022**

Considerando-se o dia do Servidor Público, que é comemorado na data de 28 de outubro:

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 31/10/2022.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

  
LEILA REGINA RAVEZZI  
Presidente